

05
40

**Regulamento para o uso do
Serviço de Empréstimo de Publicações da
Biblioteca "Harry Miller Jr" do Centro de Biologia Marinha da USP**

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Este regulamento define os critérios e procedimentos para o Serviço de Empréstimo de Publicações da Biblioteca "Harry Miller Jr" do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo (CEBIMar/USP).

§ 1º – A Biblioteca do CEBIMar/USP, enquanto Biblioteca do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBi/USP), seguirá o regulamento do empréstimo unificado, instituído pela Portaria GR n. 5536/2012.

§ 2º – Conforme facultado pelo parágrafo 3º, artigo 7º da Portaria GR n. 5536/2012, este Regulamento define as políticas especiais para atender aos usuários externos especiais, bem como outras necessidades específicas da Biblioteca do CEBIMar/USP.

TÍTULO II – DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES

Artigo 2º – O serviço de empréstimo de publicações será prestado aos usuários inscritos na Biblioteca, conforme regras definidas no Regulamento para Inscrição de Usuários na Biblioteca.

TÍTULO III – DAS PUBLICAÇÕES DO ACERVO DA BIBLIOTECA DO CEBIMar/USP QUE PODEM SER EMPRESTADAS

Artigo 3º – É permitido o empréstimo das publicações pertencentes às seguintes coleções da Biblioteca do CEBIMar/USP:

- I – Livros e materiais similares
- II – Dissertações, Teses e TCCs
- III – Biografias
- VI – CDs, Vídeos e DVDs.

Parágrafo único – Publicações pertencentes às coleções para as quais o empréstimo é permitido, mas que o conteúdo, a data de publicação ou o estado de conservação possam caracterizá-las como obras raras ou especiais, podem, a critério do(a) bibliotecário(a) ou da Comissão de Biblioteca, ter sua circulação proibida.

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 4º – Não é permitido o empréstimo das publicações pertencentes às seguintes coleções da Biblioteca do CEBIMar/USP:

- I – Obras de referência, que não sejam biografias;
- II – Memória bibliográfica;
- III – Periódicos;
- IV – Separatas;
- V – Hemeroteca;
- VI – Fotografias;

Parágrafo único – Periódicos com conteúdo em formato monográfico (números especiais, séries monográficas etc) poderão ser incluídos, a critério do(a) bibliotecário(a) ou da Comissão de Biblioteca, na coleção de Periódicos e também na Coleção de Livros e materiais similares, podendo, desta forma, serem emprestados.

Artigo 5º – As publicações da coleção de mapas e cartas náuticas somente poderão ser emprestadas para professores responsáveis por cursos e disciplinas ministrados no CEBIMar, com uso restrito em sala de aula, durante o período do curso ou disciplina.

TÍTULO IV – DO EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES DO ACERVO DE OUTRAS BIBLIOTECAS DO SIBi/USP, DA UNESP E DA UNICAMP

Artigo 6º – O empréstimo de publicações do acervo de outras bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp e da Unicamp configura-se como Empréstimo Entre Bibliotecas (EEB), sendo a Biblioteca do CEBIMar/USP a solicitante do empréstimo.

Parágrafo único – Os usuários inscritos na Biblioteca do CEBIMar/USP poderão solicitar empréstimo de publicações do acervo de outras bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp e da Unicamp, respeitando-se o regulamento da biblioteca fornecedora da publicação.

TÍTULO V – DO NÚMERO MÁXIMO DE ITENS EMPRESTADOS SIMULTANEAMENTE E PRAZOS DO EMPRÉSTIMO

Artigo 7º – Conforme a Portaria GR n. 5536/2012, os alunos e servidores da USP, com vínculo institucional ativo, são usuários do empréstimo unificado oferecido pelas Bibliotecas do SIBi/USP e o empréstimo simultâneo de itens dos acervos USP seguem as seguintes regras:

- I – Alunos de graduação da USP, com vínculo institucional ativo: número máximo de itens emprestados simultaneamente: dez itens, em comodato por dez dias consecutivos;
- II – Pós-doutorandos e alunos de pós-graduação da USP, com vínculo institucional ativo: número máximo de itens emprestados simultaneamente: quinze itens, em comodato por vinte dias consecutivos;
- III – Servidores docentes em exercício ou aposentado que continue a desempenhar atividades na USP: número máximo de itens emprestados simultaneamente: vinte itens, em comodato por trinta dias consecutivos;
- IV – Servidores técnicos-administrativos da USP, com vínculo institucional ativo: número máximo de itens emprestados simultaneamente: dez itens, em comodato por dez dias consecutivos;

Artigo 8º – Os usuários externos especiais da Biblioteca do CEBIMar/USP, definidos no Regulamento para Inscrição de Usuários na Biblioteca do CEBIMar/USP, poderão emprestar simultaneamente até no máximo dez itens, em comodato por dez dias consecutivos.

Artigo 9º – As bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp ou da Unicamp poderão emprestar simultaneamente até no máximo dez itens, em comodato por trinta dias consecutivos.

Artigo 10 – Os cursos ou disciplinas ministrados no CEBIMar poderão emprestar simultaneamente até no máximo 40 itens, em comodato pelo tempo que durar o curso ou a disciplina.

Parágrafo único – Os itens emprestados para cursos ou disciplinas deverão permanecer na sala onde o curso ou disciplina está sendo ministrado, sob a guarda do professor responsável pelo curso ou disciplina.

Artigo 11 – As bibliotecas de instituições públicas com sede na cidade de São Sebastião ou cidades próximas poderão emprestar simultaneamente até no máximo 10 itens, em comodato por quinze dias consecutivos.

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES

Artigo 12 – Para empréstimo de publicações do acervo da Biblioteca do CEBIMar/USP, o usuário deverá solicitar a um funcionário da Biblioteca o registro do empréstimo, comprometendo-se a zelar pela publicação e devolvê-la no prazo estipulado.

Artigo 13 – Para empréstimo de publicações do acervo da Biblioteca do CEBIMar/USP para outras bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp, da Unicamp ou de instituições externas, é necessário que a biblioteca solicitante apresente um formulário de empréstimo entre bibliotecas (EEB), com a assinatura do(a) bibliotecário(a) responsável por este serviço na biblioteca solicitante.

§ 1º – O formulário poderá ser enviado pela própria biblioteca solicitante (via malote ou meio eletrônico) ou entregue pelo próprio usuário interessado.

§ 2º – A biblioteca solicitante do empréstimo deverá se comprometer a zelar pela publicação e devolvê-la no prazo estipulado.

Artigo 14 – Para empréstimo de publicações de outras bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp ou da Unicamp por usuários inscritos na Biblioteca, o usuário deverá solicitar o empréstimo a um funcionário da Biblioteca do CEBIMar/USP.

§ 1º – A Biblioteca do CEBIMar/USP irá encaminhar um pedido de EEB para a biblioteca fornecedora.

§ 2º – A publicação será encaminhada para a Biblioteca do CEBIMar/USP pela biblioteca fornecedora e o usuário será notificado para retirá-la.

§ 3º – O usuário deverá comprometer-se a zelar pela publicação e devolvê-la à Biblioteca do CEBIMar/USP no prazo estipulado.

CAPÍTULO I – DA DEVOLUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DO ACERVO EMPRESTADAS

Artigo 15 – O usuário é responsável pela devolução das publicações emprestadas do acervo do CEBIMar/USP na Biblioteca do CEBIMar/USP.

Artigo 16 – A devolução de empréstimos entre bibliotecas, solicitado pela Biblioteca do CEBIMar/USP a outras Bibliotecas da USP, da Unesp ou da Unicamp, será efetuado pela própria Biblioteca do CEBIMar/USP, por meio do serviço de malote.

§ 1º – O usuário é responsável pela devolução na Biblioteca do CEBIMar/USP das publicações de acervos de outras bibliotecas da USP emprestadas por meio de empréstimo entre bibliotecas.

§ 2º – A devolução de publicações de outros acervos da USP emprestadas diretamente a alunos ou servidores da USP, utilizando o empréstimo unificado, é de responsabilidade do próprio aluno ou servidor, que deverá devolver as publicações nas bibliotecas onde efetuou o empréstimo.



CAPÍTULO II – DA RESERVA DE PUBLICAÇÕES

Artigo 17 – O usuário poderá reservar publicações de seu interesse que estejam emprestadas para outros usuários.

§ 1º – A Biblioteca do CEBIMar/USP deverá informar a data de devolução da publicação ao usuário que queira reservá-la.

§ 2º – Caso o usuário não venha retirar a publicação no prazo de um dia útil após a sua entrega, a reserva será cancelada.

§ 3º – A Biblioteca do CEBIMar/USP deverá manter em sigilo o nome do usuário que está com a publicação, não o revelando a outros usuários, devendo ela mesma fazer a cobrança em caso de atrasos.

Artigo 18 – Professores responsáveis por cursos ou disciplinas ministrados no CEBIMar poderão solicitar a reserva de itens que irão utilizar durante o curso ou disciplina, entregando para a Biblioteca do CEBIMar/USP a lista de títulos com, no mínimo, trinta e cinco dias de antecedência.

Parágrafo único – Caso o professor responsável por cursos ou disciplinas ministrados no CEBIMar não entregue a lista de títulos a serem utilizados durante o curso ou disciplina no prazo estipulado no artigo 18, a Biblioteca do CEBIMar/USP não garante a sua disponibilidade na época da realização do curso ou disciplina.

CAPÍTULO III – DA RENOVAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES DO ACERVO

Artigo 19 – Caso não exista reserva para uma determinada publicação, seu empréstimo poderá ser renovado pelo usuário.

§ 1º – O usuário poderá realizar a renovação pessoalmente, por e-mail ou utilizando a interface web do sistema de empréstimo.

§ 2º – A renovação será limitada a três renovações consecutivas da mesma publicação.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Artigo 20 – O usuário que incorrer em atraso na devolução das publicações emprestadas terá o seu direito de uso do Serviço de Empréstimo de Publicações suspenso por um dia, para cada dia de atraso na devolução do material.

Parágrafo único – Os períodos de suspensão serão calculados a cada item atrasado, sendo as penalidades cumulativas.

Artigo 21 – O usuário que danificar ou extraviar a publicação emprestada, deverá repor a publicação danificada ou extraviada.

§ 1º – Caso a publicação danificada ou extraviada não seja encontrada no mercado nacional, a Biblioteca do CEBIMar/USP indicará outra com igual valor aquisitivo para reposição.


§ 2º – O usuário que danificar ou extraviar qualquer publicação do acervo não poderá utilizar os serviços restritos a usuários inscritos até a reposição da mesma ou de outra de igual valor indicada pela Biblioteca do CEBIMar/USP.

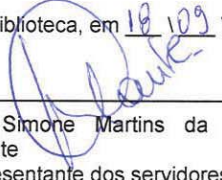
TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS


Artigo 22 – Casos não previstos neste regulamento serão julgados pelo(a) bibliotecário(a) e pela Comissão de Biblioteca.

Artigo 23 – Este regulamento será apreciado pela Comissão de Biblioteca e entrará em vigor a partir de sua aprovação, sendo revogados os regulamentos anteriores sobre o Serviço de Empréstimo de Publicações da Biblioteca do CEBIMar/USP.

Este regulamento foi aprovado pela Comissão de Biblioteca, em 18/09/2012.


Prof. Dra. Aurea Maria Ciotti
Representante dos servidores docentes e
Presidente da Comissão de Biblioteca


Sra. Simone Martins da Cruz
Galante
Representante dos servidores
técnico-administrativos


Srta. Virgínia Castilho
Bibliotecária